



Forest Stewardship Council
FSC Brasil

VERSÃO FINAL

NORMA FSC

FSC-STD-01-001 V5-0 D5-0 / PORTUGUÊS¹
Princípios e Critérios da FSC para Manejo Florestal

**PROJETO FINAL PARA VOTAÇÃO PELOS MEMBROS DO FSC
INTERNACIONAL**

¹ Tradução feita pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal – FSC Brasil em novembro de 2011.



Forest Stewardship Council
FSC Brasil

VERSÃO FINAL

Título: Princípios e Critérios da FSC para Manejo Florestal

Código de referência do documento: FSC-STD-01-001 V5-0 D4-9

Escopo: Internacional

Data de aprovação: Projeto

Contato: Centro Internacional do FSC

E-mail: m.fecht@fsc.org

© 1994 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte deste trabalho coberta pelos direitos autorais da editora pode ser reproduzida ou copiada de qualquer forma ou por qualquer meio (gráfico, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravações, gravação em fitas ou sistemas de recuperação de informações) sem a permissão por escrito da editora.



Forest Stewardship Council
FSC Brasil

VERSÃO FINAL

Nota sobre a utilização desta norma

Todos os aspectos desta norma são considerados normativos, incluindo o preâmbulo, a data efetiva da norma, referências, termos e definições, tabelas e anexos, salvo indicação em contrário.



VERSÃO FINAL

Conteúdo

A. Data Efetiva

B. Referências

C. Esta Revisão

D. Preâmbulo

E. Os Princípios e Critérios

Princípio 1: Cumprimento das Leis

Princípio 2: Direitos dos Trabalhadores e Condições de Trabalho

Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas

Princípio 4: Relações com a Comunidade

Princípio 5: Benefícios da Floresta

Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais

Princípio 7: Planejamento de Gestão

Princípio 8: Monitoramento e Avaliação

Princípio 9: Altos Valores de Conservação

Princípio 10: Implementação das Atividades de Gestão

F. Glossário de Termos



VERSÃO FINAL

A. Data Efetiva da Norma

Após a aprovação desta Versão, esta seção inclui:

- Data Efetiva da Norma
- Informações sobre a fase dos P&C revisados
- Informações sobre futuras revisões dos P&C

Nota para os membros do FSC: Esta seção não está sujeita à votação pelos membros do FSC sobre os Princípios e Critérios revisados. Esta é uma seção que está incluída em cada norma FSC. As informações contidas nesta seção dependerão da data de aprovação real.

B. Referências

Os seguintes documentos são indispensáveis para a aplicação deste documento. Para referências sem um número de versão, aplica-se a última edição do referido documento (incluindo emendas).

FSC-ADV-30-901 - Interpretação do critério 9-2

FSC-DIR-20-007 - Diretiva do FSC sobre Avaliações de Gestão Florestal

FSC-GUI-30-001 - Política de Pesticidas do FSC: Orientação sobre a Implementação

FSC-GUI-30-004 - Princípios 2 e 3 do FSC: Orientação sobre a Interpretação

FSC-GUI-60-001 - Orientação sobre a Interpretação dos Princípios e Critérios do FSC para avaliar Pequena Escala e Baixa Intensidade

FSC-GUI-60-004 - Normas de Gestão Florestal do FSC: Estrutura, Conteúdo e Indicadores Sugeridos

FSC-POL-01-004 - Política para a Associação de Organizações com o FSC

FSC-POL-10-004 - Escopo de Aplicação dos Princípios e Critérios do FSC para Gestão Florestal e FSC-DIS-01-001 associada

FSC-POL-20-002 - Certificação Parcial de Grandes Propriedades

FSC-POL-20-003 - A Excisão de Áreas do Escopo da Certificação

FSC-POL-30-001 - Política de Pesticidas do FSC

FSC-POL-30-401 - Certificação FSC e as Convenções da OIT:

FSC-POL-30-602 - Interpretação do FSC sobre os OGMs (Organismos Geneticamente Modificados)



VERSÃO FINAL

FSC-PRO-01-001 - O Desenvolvimento e Aprovação das Normas Internacionais Socioambientais do FSC

FSC-PRO-01-005 - Recursos em Processamento

FSC-PRO-01-008 - Processamento de Reivindicações no Sistema de Certificação FSC

FSC-PRO-01-009 - Processamento de Reivindicações Formais no Sistema de Certificação FSC

FSC-STD-01-002 - Glossário de Termos

FSC-STD-01-003 - Critério para Elegibilidade SLIMF

FSC-STD-01-005 - Sistema de Resolução de Controvérsias FSC

FSC-STD-20-001 - Requisitos Gerais para Organismos de Certificação Acreditados pelo FSC

FSC-STD-20-002 - Estrutura e Conteúdo das Normas de Gestão Florestal

FSC-STD-20-012 - Norma para Avaliação de Madeira Controlada FSC em Empresas de Gestão Florestal

FSC-STD-30-005 - Norma FSC para as Entidades de Grupo em Grupos de Gestão Florestal

FSC-STD-30-010 - Norma de Madeira Controlada em Empresas de Gestão Florestal

FSC-STD-40-005 - Norma para Avaliação de Empresa de Madeira Controlada

FSC-STD-60-002 - Estrutura e Conteúdo das Normas Nacionais de Gestão Florestal

FSC-STD-60-006 - Desenvolvimento das Normas Nacionais de Gestão Florestal

Nota para os membros do FSC: Esta seção não está sujeita à votação pelos membros do FSC sobre os Princípios e Critérios revisados. Esta seção é incluída em todas as normas, políticas, diretrizes etc. FSC. A lista deverá ser atualizada regularmente, após a aprovação dos Princípios e Critérios revisados, a fim de mantê-los atualizados em relação ao desenvolvimento dos documentos FSC.

C. Esta Revisão

Os Princípios e Critérios do FSC foram originalmente publicados em Novembro de 1994, alterados em 1996, 1999 e 2001. Esta versão é resultado de uma análise e revisão abrangente dos Princípios e Critérios que começou em janeiro de 2009 e foi concluída em [a incluir após a votação].



VERSÃO FINAL

Esta versão dos Princípios e Critérios do FSC foi desenvolvida e revista de acordo com o FSC-PRO-01-001 V2-0 O Desenvolvimento e Aprovação das Normas Internacionais Socioambientais do FSC. Este procedimento foi, por sua vez, desenvolvido em conformidade com os seguintes.

- Código ISEAL de Boas Práticas para Estabelecimento de Normas Socioambientais (P005 Versão Pública de 4 de janeiro de 2006).
- Orientação ISO/ IEC - Código de Boas Práticas de Normalização (fevereiro de 1994).
- Acordo da OMC sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT), Anexo 3: Código de Boas Práticas para a Elaboração, Adoção e Aplicação de Normas (janeiro de 1995).

Esta versão dos Princípios e Critérios do FSC também foi desenvolvida e revista de acordo com o Código ISEAL de Boas Práticas para Estabelecimento de Normas Socioambientais, P005, versão 5.01, de junho de 2010.

Nota para os membros do FSC: Esta seção não está sujeita à votação pelos membros do FSC sobre os Princípios e Critérios revisados.



VERSÃO FINAL

D. Preâmbulo

Introdução

Este documento contém os Princípios e Critérios do FSC para o Manejo Florestal, e é um documento essencial para o sistema de certificação FSC. Os Princípios e Critérios consistem no Preâmbulo, Dez Princípios e seus Critérios associados, e um Glossário de Termos. Todos esses, o Preâmbulo, Princípios, Critérios e Glossário de Termos, são considerados normativos.

O Preâmbulo contém informações essenciais para todos os interessados na certificação FSC, uma vez que é normativo e responde às seguintes questões.

- O que é elegível para a certificação FSC?
- Quem é responsável pela conformidade com os Princípios e Critérios?
- Quem é responsável pela interpretação dos Princípios e Critérios?
- Como os Princípios e Critérios se relacionam com as leis e os regulamentos?
- Qual é a base para as decisões relacionadas à certificação?
- Como os Princípios e Critérios podem ser aplicados no campo?

O Preâmbulo contém as seguintes seções.

1. O Conselho de Gestão Florestal (FSC)
2. Os Princípios e Critérios
3. Escopo
4. Escala, Intensidade e Risco
5. Responsabilidade pelo cumprimento
6. Base para a Certificação
7. Interpretações e controvérsias

Um conjunto de Notas Explicativas suplementa esta versão dos Princípios e Critérios do FSC, para esclarecer o seu significado e os resultados desejados. Elas também fornecem informações básicas sobre o contexto de Princípios e Critérios especiais, incluindo referência aos documentos aplicáveis FSC e outros, quando necessário.

As Notas Explicativas não são obrigatórias. No entanto, elas têm a intenção de ser uma das bases para o desenvolvimento de Normas de Gestão Florestal do FSC, incluindo indicadores internacionais genéricos FSC, e reduzem as diferenças na interpretação dos requisitos do FSC.



Forest Stewardship Council
FSC Brasil

VERSÃO FINAL

Os termos para os quais uma definição é fornecida no Glossário de Termos estão em itálico e marcados com um asterisco * na primeira menção no Preâmbulo, e na primeira menção em cada Princípio e Critério.



VERSÃO FINAL

1. O Conselho de Manejo Florestal (FSC)

O Forest Stewardship Council A.C. (FSC) foi criado em 1993, como um seguimento da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Cúpula da Terra no Rio de Janeiro, 1992) com a missão de promover a gestão ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável das *florestas* * do mundo.

O manejo florestal ambientalmente adequada garante que a produção de madeira, *produtos não madeireiros* * e os *serviços ambientais* * mantenham a biodiversidade, produtividade e processos ecológicos da floresta.

O manejo florestal socialmente benéfica ajuda tanto a população local quanto a sociedade em geral a apreciar os benefícios a longo prazo e também oferece fortes incentivos para a população local sustentar os recursos florestais e aderir aos planos de gestão * a longo prazo.

Manejo florestal economicamente viável significa que as operações florestais são estruturadas e geridas de modo a ser suficientemente rentáveis, sem gerar lucro financeiro à custa dos recursos florestais, do *ecossistema* * ou das comunidades afetadas. A tensão entre a necessidade de gerar retornos financeiros adequados e os princípios das operações florestais responsáveis pode ser reduzida por meio de esforços visando à comercialização de toda a gama de produtos e serviços florestais para o seu melhor valor (regulamento do FSC A.C., ratificado, de setembro de 1994; última revisão em junho de 2011).

O FSC é uma organização internacional que fornece um sistema de credenciamento voluntário e de certificação de terceira parte independente. Este sistema permite que os titulares de certificados comercializem os seus produtos e serviços em virtude do manejo florestal ambientalmente adequada, socialmente benéfica e economicamente viável. O FSC também define normas para a elaboração e aprovação das Normas de Manejo FSC, que são baseadas nos Princípios e Critérios do FSC. Além disso, o FSC estabelece normas para o credenciamento de organismos de avaliação da conformidade (também conhecido como organismos de certificação) que certificam o atendimento às normas do FSC. Com base nessas normas, o FSC oferece um sistema de certificação para as organizações que buscam comercializar seus produtos como certificados pelo FSC.

2. Os Princípios e Critérios do FSC

O FSC inicialmente publicou os Princípios e Critérios do FSC em novembro de 1994, como uma norma mundial baseada no desempenho e voltada aos resultados. Os Princípios e Critérios focam no desempenho de campo da gestão florestal, em vez dos sistemas de gestão para a abordagem daquele desempenho de campo.



VERSÃO FINAL

Os Princípios do FSC são as regras ou os elementos essenciais do manejo florestal ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável e os Critérios fornecem os meios para julgar se um Princípio foi atendido. Eles são a base do sistema de certificação do FSC e, aliados ao Preâmbulo e ao Glossário de Termos, constituem o núcleo de um pacote de normas abrangentes. Não há hierarquia entre os Princípios ou entre os Critérios. Eles compartilham o mesmo status, validade e autoridade, e aplicam-se solidária e isoladamente no nível da *Unidade de Manejo* * individual.

Os Princípios e Critérios do FSC encontram-se no centro da estrutura de padrões do FSC e devem ser aplicados em conjunto com outros documentos interligados do FSC, incluindo os seguintes.

- Documentos de orientação, diretrizes e outros emitidos ou aprovados pelo FSC.
- Normas de Manejo Florestal do FSC.
- Normas para tipos de vegetação específicos, produtos e serviços.
- Normas para determinados tipos de unidades de manejo, como florestas geridas de pequena e baixa intensidade ou *plantações* * de alta intensidade e larga escala e *zonas de conservação* * e *áreas de proteção* *, conforme aprovado pelo FSC.

Esta estrutura de normas constitui o sistema completo do FSC para certificação voluntária, independente e de terceiros em relação à qualidade do manejo florestal. Por meio da adesão às robustas normas sociais, econômicas e ambientais constantes nos Princípios e Critérios do FSC, a gestão florestal certificada aumenta o bem-estar da população local, a viabilidade econômica do titular do certificado (*A Organização* *) e a adequação ambiental do manejo florestal.

3. Escopo

Os Princípios e Critérios abrangem todas as atividades de gestão d'A Organização que estão relacionadas à Unidade de Manejo, sejam dentro da própria Unidade de Manejo ou fora dela; sejam diretamente realizados ou terceirizadas.

Em termos de espaço geográfico, os Princípios e Critérios do FSC são geralmente aplicáveis a todo o espaço geográfico dentro do limite da Unidade de Manejo que está sendo submetida à (re-)certificação. No entanto, alguns dos Princípios e Critérios aplicam-se além do limite da Unidade de Manejo. Esses incluiriam as instalações de infraestrutura que fazem parte da Unidade de Manejo, conforme definido pelos Princípios e Critérios do FSC.

Em relação à vegetação, os Princípios e Critérios são globalmente aplicáveis a todos os tipos e escalas de floresta, incluindo *florestas naturais* *, *plantações* e outros tipos



VERSÃO FINAL

de vegetação (ou seja, diversos a floresta). O conceito de "outros tipos de vegetação" pode ser limitado aos usos da terra que envolvem o crescimento de árvores, mas inclui, em princípio, usos da terra "diversos a florestais", uma vez que contribuem para a missão do FSC.

A decisão sobre se um determinado tipo de vegetação pode ser certificado ou não pode ser julgada caso a caso. A decisão pode incluir a consideração das espécies envolvidas e do sistema de produção em relação às *funções do ecossistema* * e dos *valores ambientais* * exigidos pelos Princípios e Critérios. Para ajudar a decisão, as definições de floresta, florestas naturais e plantações são fornecidas no Glossário de Termos.

As áreas dentro do limite geográfico da Unidade de Manejo que estão em sistemas de produção agrícola não estão sujeitas aos Princípios e Critérios, a menos que estejam cobertas por ordens no plano de manejo.

Em relação aos produtos e serviços, os Princípios e Critérios do FSC abrangem a produção de madeira e produtos florestais não-madeireiros, a *conservação* *, a *proteção* *, os serviços ambientais e outros usos. Os serviços ambientais incluem o sequestro e o armazenamento de carbono que contribuem para a mitigação da mudança climática.

Em relação à lei, o FSC pretende complementar e não suplantiar, outras iniciativas que apoiam o manejo florestal responsável no mundo inteiro. Os Princípios e Critérios do FSC devem ser usados em conjunto com regulamentos internacionais, nacionais e locais, embora possam conter disposições que sejam mais rigorosas ou exigentes do que essas leis e regulamentos.

Povos tradicionais * cujos direitos não são reconhecidos na legislação nacional como equivalentes aos de *povos indígenas* * no contexto da Unidade de Manejo são tratados como comunidades locais para os fins dos Princípios e Critérios do FSC.

4. Escala, Intensidade e Risco

Os Princípios e Critérios do FSC são geralmente independentes da escala espacial e da intensidade das atividades de gestão. Todas as Unidades de Manejo certificadas devem obedecer a todos os Princípios e Critérios e a este Preâmbulo. Além disso, os Princípios e Critérios do FSC reconhecem que as formas de obter a conformidade com os Princípios e Critérios podem ser diferentes dependendo da escala e da intensidade das atividades de gestão, e sobre o risco de impactos negativos relacionados com A Organização, a Unidade de Manejo ou as atividades de manejo relacionadas.

Dependendo da *escala*, da *intensidade* e do *risco* *, as ações necessárias para atender aos Princípios e Critérios podem variar de uma Organização para outra. O conceito de escala, intensidade e risco se aplicam a quase todos os Critérios. Inclui-se referência



VERSÃO FINAL

explícita nos Critérios específicos em que se sabe por experiência que é necessário um nível de flexibilidade decorrentes da intensidade, escala e de risco para obter a conformidade em toda a gama de tipos de vegetação potencialmente certificáveis, usos da terra e sistemas de gestão relacionados. No entanto, também existem requisitos, por exemplo, aqueles que exigem o cumprimento das leis, que não são passíveis de ajustes à escala, à intensidade e ao risco. Mais detalhes sobre a interpretação da escala, intensidade e risco, incluindo os tipos e os limites de flexibilidade, são fornecidos em indicadores nas Normas de Manejo Florestal do FSC.

5. Responsabilidade pelo cumprimento

Conforme uma norma com base no desempenho, os Princípios e Critérios do FSC são explícitos sobre como definir as responsabilidades.

A responsabilidade de assegurar o atendimento aos Princípios e Critérios do FSC é da pessoa(s) ou entidades que é/ são aos candidatos ou titular do certificado. Para os efeitos da certificação do FSC, essas pessoa(s) ou entidades são referidas como “A Organização”. A Organização é responsável pelas decisões, políticas e atividades de gestão relacionadas à Unidade de Manejo. A Organização também é responsável por demonstrar que as outras pessoas ou entidades que são permitidas ou contratadas pela Organização operem, ou em benefício da Unidade de Manejo, no atendimento dos requisitos dos Princípios e Critérios do FSC. Assim, A Organização deve tomar medidas corretivas em caso de essas pessoas ou entidades não estarem em conformidade com os Princípios e Critérios.

6. Base para a Certificação

O FSC não insiste na perfeição do atendimento aos Princípios e Critérios do FSC. Mudanças imprevistas em ambientes culturais, ecológicos, econômicos e sociais podem causar falhas ocasionais no desempenho. Em virtude dos Princípios e Critérios serem os componentes principais de uma norma baseado em desempenho, as decisões de certificação são guiadas pelo seguinte.

- A abrangência em que atividades de manejo atendem a cada Critério do FSC.
- A importância e/ ou consequências de não atender a cada Critério do FSC.

7. Interpretações e controvérsias

As perguntas de interpretação dos Princípios e Critérios são abordadas por meio de procedimentos desenvolvidos pelo FSC. Quando surgem disputas entre as partes interessadas em relação ao atendimento ou à interpretação dos Princípios e Critérios e



Forest Stewardship Council
FSC Brasil

VERSÃO FINAL

das Normas de Gestão Florestal do FSC, então os procedimentos FSC de resolução de litígios e interpretação relevantes aplicar-se-ão.



VERSÃO FINAL

E. Os Princípios e Critérios do FSC

Princípio 1: Cumprimento das Leis

A *Organização* * deve cumprir todas as *leis aplicáveis* *, regulamentos e tratados internacionais nacionalmente *ratificados* *, convenções e acordos.

1.1 - A *Organização* * é uma entidade legalmente definida com *registro legal* * claro, documentado e sem contestação, com autorização por escrito de autoridade *legalmente competente* * para as atividades específicas.

1.2 - A *Organização* * deve demonstrar que a *situação legal* * da *Unidade de Manejo* *, incluindo a *posse* * e os *direitos de uso* *, e seus limites, estão claramente definidos.

1.3 - A *Organização* * tem direitos *legais* * para operar na *Unidade de Manejo* * que se enquadre na *situação legal* * da *Organização* e da *Unidade de Manejo*, e deve cumprir com as obrigações legais associadas nas *leis nacionais e locais* * aplicáveis e regulamentos e exigências administrativas. Os direitos legais devem dispor sobre a colheita de produtos e/ou fornecimento de *serviços ambientais* * a partir do interior da *Unidade de Manejo*. A *Organização* deve pagar as taxas legalmente prescritas associadas com esses direitos e obrigações.

1.4 - A *Organização* * deverá desenvolver e implementar medidas e/ ou deve envolver-se com as agências reguladoras, para, sistematicamente proteger a *Unidade de Manejo* * da utilização não autorizada ou ilegal de recursos, assentamento e outras ilegais atividades.

1.5 - A *Organização* * deve cumprir com as *leis nacionais* * aplicáveis, as *leis locais*, as convenções internacionais *ratificadas* * e os *códigos de prática obrigatórios* * relacionados ao transporte e ao comércio de produtos florestais dentro e a partir da *Unidade de Manejo* * e/ ou até o ponto da primeira venda.

1.6 - A *Organização* * deve identificar, prevenir e resolver as disputas sobre questões de *direito consuetudinário* * ou ordinário, que podem ser resolvidas fora do tribunal em tempo hábil, por meio do envolvimento* das *partes interessadas* * afetadas.

1.7 - A *Organização* * divulga o compromisso de não oferecer ou receber subornos em dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção, e deverá atender a legislação anticorrupção se esta existir. Na ausência de legislação anticorrupção, A *Organização* deve implementar outras medidas anticorrupção proporcionais à *escala* * e à *intensidade* * das atividades de manejo e ao risco * de corrupção.



VERSÃO FINAL

1.8 - A *Organização* * deve demonstrar um compromisso de longo prazo para aderir aos *Princípios* * e *Critérios* * do FSC na *Unidade de Manejo* * e às Políticas e Normas do FSC relacionadas. Uma declaração desse compromisso deve constar em um documento de *domínio público* * disponibilizado livremente.

Princípio 2: Direitos dos Trabalhadores e Condições de Trabalho

A *Organização* * deve manter ou ampliar o bem-estar social e econômico dos *trabalhadores* *.

2.1 - A *Organização* * deve *defender* * os princípios e direitos no trabalho, tal como definido na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998), com base nas oito Convenções Fundamentais da OIT sobre Trabalho.

2.2 - A *Organização* * promove *igualdade* * de gênero nas práticas de trabalho, oportunidades de formação, atribuição de contratos, processos de *engajamento** e atividades de manejo.

2.3 - A *Organização* * deve implementar práticas de saúde e de segurança para proteger os *trabalhadores* * de riscos de segurança no trabalho e para a saúde. Estas práticas deverão,, de maneira proporcional à *escala, intensidade e risco* * das atividades de manejo, atender ou exceder as recomendações do Código de Práticas da OIT sobre Segurança e Saúde no trabalho florestal.

2.4 – A *Organização* * deve pagar os salários que atendem ou excedem os padrões mínimos do segmento florestal ou outros reconhecidos acordos salariais do segmento florestal ou *salário de subsistência* *, sendo que estes são mais elevados do que o salário mínimo legal. Quando nenhum desses existir, A *Organização* * deverá, por meio de *envolvimento** com os *trabalhadores* *, desenvolver mecanismos para determinar salário de subsistência.

2.5 - A *Organização* * deve demonstrar que os trabalhadores possuem formação profissional específica e supervisão de modo a implementar segura e eficazmente o *plano de manejo** e todas as atividades de gestão.

2.6 - A *Organização* *, por meio de *engajamento** dos *trabalhadores* *, deverá possuir mecanismos para resolver reclamações trabalhistas e providenciar a compensação justa para os trabalhadores por perdas ou danos à propriedade, *doenças ocupacionais* * ou *lesões ocupacionais* * sofridos enquanto trabalhavam para A *Organização*.

Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas

A *Organização* * deve identificar e *defender* * os *direitos tradicionais* * e legais de posse, uso e gestão de terras, territórios e recursos afetados pelas atividades de manejo dos *povos indígenas* *.



VERSÃO FINAL

3.1 - A *Organização* * deve identificar os povos indígenas * que existem dentro da *Unidade de Manejo* * ou que são afetados pelas atividades de manejo. A *Organização*, por conseguinte, por meio de *envolvimento* * desses povos indígenas, deve identificar os seus direitos de *posse* *, os seus direitos de acesso e uso dos recursos florestais e *serviços ambientais* *, seus *direitos tradicionais* * e direitos e obrigações legais, que se aplicam no âmbito da *Unidade de Manejo*.

A *Organização* deve ainda identificar as áreas em que estes direitos são contestados.

3.2 - A *Organização* * deve reconhecer e *defender* * os direitos tradicionais * e legais dos povos indígenas * a fim de manter o controle sobre as atividades de manejo dentro ou relacionadas à *Unidade de Manejo* *, na medida necessária para proteger os seus direitos, recursos e terras e territórios. A delegação pelos povos indígenas do controle sobre as atividades de manejo a terceiros requer *Consentimento Livre, Prévio e Informado* *.

3.3 - Em caso de delegação de controle sobre as atividades de manejo, um acordo vinculativo entre A *Organização* * e os povos indígenas * deve ser celebrado por meio de *Consentimento Livre, Prévio e Informado* *. O acordo deve definir a sua duração, as disposições para a renegociação, renovação, rescisão, as condições econômicas e outros termos e condições. O acordo deve prever a possibilidade de acompanhamento por parte dos povos indígenas em relação à conformidade da *Organização* com seus termos e condições.

3.4 - A *Organização* * deve reconhecer e *defender* * os direitos, costumes e cultura dos povos indígenas *, tal como definido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007) e a Convenção 169 da OIT (1989).

3.5 - A *Organização* *, por meio do *envolvimento* * dos povos indígenas *, deve identificar os locais que são de especial importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual e para os quais esses povos indígenas têm *direitos tradicionais* * ou legais. Estes locais devem ser reconhecidos pela *Organização* e seu manejo, e/ ou por meio do *envolvimento* desses povos indígenas, visando proteção.

3.6 - A *Organização* * deve *defender* * o direito dos povos indígenas * para proteger e utilizar os seus conhecimentos tradicionais e deve compensar os povos indígenas pela utilização desse conhecimento e de sua *propriedade intelectual* *. Um acordo vinculativo conforme o Critério 3.3 será celebrado entre A *Organização* e os povos indígenas para a referida utilização por meio de um *Consentimento Livre, Prévio e Informado* * antes de sua utilização ocorrer e deve ser compatível com a proteção dos direitos de propriedade intelectual.

Princípio 4: Relações com a Comunidade



VERSÃO FINAL

A *Organização* * contribui para manter ou aumentar o bem-estar social e econômico das *comunidades locais* *.

4.1 - A *Organização* * deve identificar as *comunidades locais* * que existem dentro da *Unidade de Manejo* * e as afetadas pelas atividades de manejo. A *Organização*, por conseguinte, por meio do *envolvimento* * dessas comunidades locais, deve identificar os seus direitos de *posse* *, os seus direitos de acesso e uso dos recursos florestais e *serviços ambientais* *, seus *direitos tradicionais* * e direitos e obrigações legais, que se aplicam no âmbito da *Unidade de Manejo*.

4.2 - A *Organização* * deve reconhecer e *defender* * os *direitos tradicionais* * e legais das *comunidades locais* * a fim de manter o controle sobre as atividades de manejo dentro ou relacionadas à *Unidade de Manejo* *, na medida necessária para proteger os seus direitos, recursos, terras e territórios. A delegação pelas comunidades locais do controle sobre as atividades de manejo a terceiros requer *Consentimento Livre, Prévio e Informado* *.

4.3 - A *Organização* * deve proporcionar oportunidades *razoáveis* * para trabalho, formação e outros serviços para as *comunidades locais* *, empreiteiros e fornecedores de maneira proporcional à escala e à intensidade das atividades de sua gestão.

4.4 - A *Organização* * deve implementar atividades adicionais, *através do engajamento* * das *comunidades locais* *, que contribuam para seu desenvolvimento social e econômico, de maneira proporcional à escala, à intensidade e ao impacto socioeconômico de suas atividades de gestão.

4.5 - A *Organização* *, por meio do engajamento * das comunidades locais *, deve tomar medidas para identificar, evitar e mitigar os impactos negativos significativos sociais, ambientais e econômicos de suas atividades de manejo nas comunidades afetadas. As medidas tomadas devem ser proporcionais à escala, à intensidade e aos riscos * dessas atividades e dos impactos negativos.

4.6 - A *Organização* *, por meio de engajamento * das comunidades locais *, deverá ter mecanismos para resolver as reivindicações e proporcionar uma compensação justa para as comunidades locais e para os indivíduos em relação aos impactos das atividades de manejo da *Organização*.

4.7 - A *Organização* *, por meio de *engajamento* * das *comunidades locais* *, deve identificar os locais que são de especial importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual e para os quais essas comunidades locais têm *direitos tradicionais* * ou legais. Estes locais devem ser reconhecidos pela *Organização* e seu manejo, e/ ou por meio do *envolvimento* dessas comunidades locais, visando proteção.

4.8 - A *Organização* * deve *defender* * o direito das *comunidades locais* * para proteger e utilizar os seus conhecimentos tradicionais e deve compensar as comunidades locais



VERSÃO FINAL

pela utilização desse conhecimento e de sua *propriedade intelectual* *. Um acordo vinculativo conforme o Critério 3.3 será celebrado entre A Organização e as comunidades locais para a referida utilização por meio de um *Consentimento Livre, Prévio e Informado* * antes de sua utilização ocorrer e deve ser compatível com a proteção dos direitos de propriedade intelectual.

Princípio 5: Benefícios da Floresta

A *Organização* * deve gerenciar com eficiência a gama de múltiplos produtos e serviços da *Unidade de Manejo* * a fim de manter ou aumentar a *viabilidade econômica* * a longo prazo e a gama de benefícios ambientais e sociais.

5.1 - A *Organização* * deve identificar, produzir, ou permitir a produção de benefícios diversificados e/ ou produtos com base na gama de recursos e *serviços ambientais* * existentes na *Unidade de Manejo* *, a fim de fortalecer e diversificar a economia local proporcional à escala * e à intensidade * das atividades de manejo.

5.2 - A *Organização* * deve colher normalmente os produtos e serviços da *Unidade de Manejo* * em um nível igual ou inferior que possa ser permanentemente sustentado.

5.3 - A *Organização* * deve demonstrar que as *externalidades* * positivas e negativas da operação estão incluídas no *plano de manejo* *.

5.4 - A *Organização* * deve usar o processamento local, os serviços locais, e a agregação de valor local para atender às exigências da Organização quando estas estiverem disponíveis, de maneira proporcional à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* *. Se estas não estiverem disponíveis localmente, A Organização deve fazer tentativas *razoáveis* * a fim de ajudar a estabelecer esses serviços.

5.5 - A *Organização* * deve demonstrar, por meio de seu planejamento e gastos proporcionais à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* *, o seu compromisso de longo prazo com a *viabilidade econômica* *.

Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais

A *Organização* * deve manter, conservar e/ ou restaurar os *serviços ambientais* * e os *valores ambientais* * da *Unidade de Manejo* *, e deve evitar, reparar ou mitigar os impactos ambientais negativos.

6.1 - A *Organização* * deve avaliar os *valores ambientais* * na Unidade de Manejo * e os valores fora da Unidade de Manejo potencialmente afetados pelas atividades de manejo da unidade. Esta avaliação deve ser feita com um nível de detalhe, escala e frequência que seja proporcional à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * das atividades de manejo, e seja suficiente para o propósito de decidir as medidas de conservação necessárias, e para detectar e monitorar os possíveis impactos negativos dessas atividades.



VERSÃO FINAL

6.2 - Antes do início das atividades perturbadoras do local, A *Organização* * deve identificar e avaliar a *escala*, a *intensidade* e o *risco* * dos impactos potenciais das atividades de manejo sobre os *valores ambientais* * identificados.

6.3 - A *Organização* * deve identificar e implementar ações efetivas para prevenir impactos negativos das atividades de gestão sobre os *valores ambientais* *, e para mitigar e reparar aqueles que ocorrem, de modo proporcional à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * desses impactos.

6.4 - A *Organização* * deve proteger *espécies raras* * e *ameaçadas de extinção* * e seus *habitats* * na *Unidade de Manejo* * por meio de *zonas de conservação* *, *áreas de proteção* *, *conectividade* * e/ ou (quando necessário) outras medidas diretas para sua sobrevivência e viabilidade. Estas medidas devem ser proporcionais à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * das atividades de manejo e ao estado de conservação e às exigências ecológicas das espécies raras e ameaçadas de extinção. A *Organização* deverá levar em conta a distribuição geográfica e as exigências ecológicas das espécies raras e ameaçadas de extinção além do limite da *Unidade de Manejo* ao determinar as medidas a serem tomadas dentro da *Unidade de Manejo*.

6.5 - A *Organização* * deve identificar e proteger as áreas de amostra representativas de ecossistemas nativos e/ ou restaurá-las a condições mais naturais. Se as áreas de amostra representativas não existirem, A *Organização* deve restaurar uma parte da *Unidade de Manejo* * a condições mais naturais. O tamanho das áreas e as medidas tomadas para sua proteção ou restauração devem ser proporcionais ao estado de conservação e ao valor dos ecossistemas no nível da paisagem, e à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * das atividades de manejo.

6.6 - A *Organização* * deve efetivamente manter a existência continuada de espécies nativas e genótipos de ocorrência natural, e evitar perdas de *diversidade biológica* *, especialmente por meio da gestão de habitats na *Unidade de Manejo* *. A *Organização* deve demonstrar que há medidas efetivas no local para gerenciar e controlar a caça, pesca, captura e coleta.

6.7 - A *Organização* * deve proteger ou restaurar os cursos de água naturais, corpos d'água, matas ciliares e sua conectividade. A *Organização* deve evitar impactos negativos na qualidade e na quantidade da água e mitigar e corrigir aqueles que ocorrem.

6.8 - A *Organização* * assegura a gestão da *paisagem* * na *Unidade de Manejo* * a fim de manter e/ ou restaurar um mosaico variado de espécies, tamanhos, idades, escalas espaciais e ciclos de regeneração apropriados para os *valores das paisagens* * naquela região, e para melhorar a *resiliência* * ambiental e econômica.

6.9 - A *Organização* * não deve converter *florestas naturais* * em *plantações* *, nem florestas naturais ou plantações em qualquer outro uso da terra, exceto quando a conversão:



VERSÃO FINAL

- a) afetar uma parcela muito limitada da área da *Unidade de Manejo* *; e
- b) produzir benefícios de conservação a longo prazo claros, substanciais, adicionais e seguros na Unidade de Manejo; e
- c) não causar danos ou ameaçar *Altos Valores de Conservação* *, nem quaisquer locais ou recursos necessários para manter ou melhorar os Altos Valores de Conservação.

6.10 - As *Unidades de Manejo* * que contenham plantações que foram estabelecidas em áreas convertidas a partir de *florestas naturais* * após novembro de 1994 não serão qualificadas para a certificação, exceto se:

- a) forem providenciadas provas claras e suficientes de que *A Organização* * não foi direta ou indiretamente responsável pela conversão; ou
- b) a conversão afetou uma porção muito limitada da área da Unidade de Manejo e está produzindo benefícios de conservação a longo prazo claros, substanciais, adicionais e seguros na Unidade de Manejo.

Princípio 7: Plano de Manejo

A Organização * deve ter um *plano de manejo* * consistente com suas políticas e *objetivos* * e proporcional à escala, à intensidade e ao risco * de suas atividades de manejo. O plano de manejo deve ser implementado e mantido atualizados com base em informações de monitoramento, a fim de promover uma *gestão adaptativa* *. Os respectivos planejamento e documentação processual deverão ser suficientes para orientar o pessoal, informar as *partes interessadas afetadas* * e as *partes interessadas* * e para justificar as decisões de manejo.

7.1 - *A Organização* * deve, de maneira proporcional à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * de suas atividades de manejo, definir políticas (visões e valores) e *objetivos* * para o manejo, que sejam ambientalmente corretas, socialmente benéficas e economicamente viáveis. Devem ser incorporados e publicados resumos dessas políticas e objetivos no *plano de manejo* *.

7.2 - *A Organização* * deve ter e implementar um *plano de manejo* * para a Unidade de Manejo * que seja totalmente coerente com as políticas e *objetivos* *, conforme estabelecido de acordo com o Critério 7.1. O plano de manejo deve descrever os recursos naturais que existem na Unidade de Manejo e explicar como o plano vai atender aos requisitos de certificação do FSC. O plano de manejo deve abranger a planejamento do manejo das florestas e o planejamento da gestão social de maneira proporcional à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * das atividades planejadas.



VERSÃO FINAL

7.3 - O *plano de manejo* * deve incluir metas passíveis de verificação pelas quais o progresso em direção a cada um dos *objetivos* * do manejo prescritos possa ser avaliado.

7.4 - A Organização deve atualizar e revisar periodicamente o e documentação processual a fim de incorporar os resultados do monitoramento e avaliação, do *engajamento* * com partes interessadas ou novas informações científicas e técnicas, assim como responder às situações ambientais, sociais e econômicas em constantes mudanças.

7.5 - A *Organização* * deve tornar de *domínio público** um resumo do *plano de manejo* * de forma gratuita. Excluindo-se as informações confidenciais, outros componentes relevantes do plano de manejo devem ser disponibilizados às *partes afetadas* * mediante solicitação, e ao custeio de reprodução e de manuseio.

7.6 - A *Organização* * deve, de maneira proporcional à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * de suas atividades de manejo, de forma proativa e transparente, envolver as *partes afetadas* * em seu plano de manejo e nos processos de monitoramento, e deverá envolver as partes interessadas *, mediante solicitação.

Princípio 8: Monitoramento e Avaliação

A *Organização* * deve demonstrar que o progresso em vias de realização dos *objetivos* * do manejo, os impactos das atividades de manejo e a condição da *Unidade de Manejo* * são monitorados e avaliados de maneira proporcional à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * das atividades de manejo, a fim de implementar uma *gestão adaptativa* *.

8.1 - A *Organização* * acompanhará a implementação de seu plano de manejo *, incluindo as suas políticas e *objetivos* *, seu progresso com as atividades planejadas e a realização de suas metas passíveis de verificação.

8.2 - A *Organização* * deve acompanhar e avaliar os impactos ambientais e sociais das atividades realizadas na *Unidade de Manejo* * e as mudanças em sua condição ambiental.

8.3 - A *Organização* * deve analisar os resultados do monitoramento e da avaliação e alimentar os resultados desta análise de volta ao processo de planejamento.

8.4 - A *Organização* * tornará de *domínio público** um resumo dos resultados do monitoramento gratuitamente, exceto em relação às informações confidenciais.

8.5 - A *Organização* * deve ter e implementar um sistema de rastreamento e localização proporcional à *intensidade*, à *escala* e ao *risco* * de suas atividades de manejo, a fim de demonstrar a origem e o volume na proporção da saída prevista para cada ano de todos os produtos da *Unidade de Manejo* * que são comercializados como certificados pelo FSC.



VERSÃO FINAL

Princípio 9: Altos Valores de Conservação

A *Organização* * deve manter e/ ou melhorar os *Altos Valores de Conservação* * na *Unidade de Manejo* * por meio da aplicação da *abordagem de precaução* *.

9.1 - A *Organização* *, por meio do envolvimento * das *partes afetadas* *, das partes interessadas * e de outros meios e fontes, deve avaliar e registrar a presença e situação dos seguintes *Altos Valores de Conservação* * na *Unidade de Manejo* *, de maneira proporcional à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * de impactos das atividades de manejo, e a probabilidade de ocorrência dos Altos Valores de Conservação:

HCV 1 - Diversidade de espécies. Concentrações de *diversidade biológica* *, incluindo espécies endêmicas e espécies *raras, ameaçadas de extinção* ou *em perigo* *, que sejam significativas nos níveis global, regional ou nacional.

HCV 2 - Ecossistemas e mosaicos no nível da paisagem. Grandes ecossistemas * no nível de paisagem e mosaicos de ecossistemas que são significativos nos níveis global, regional ou nacional, e que contêm populações viáveis da grande maioria das espécies que ocorrem naturalmente em padrões naturais de distribuição e abundância.

HCV 3 - Ecossistemas e habitats. Ecossistemas raros, ameaçados ou em perigo, *habitats* * ou *refúgios* *.

HCV 4 - Serviços ambientais críticos. *Serviços ambientais* * básicos em situações críticas, incluindo a proteção de captações de água e controle de erosão de solos vulneráveis e encostas.

HCV 5 - Necessidades da comunidade. Locais e recursos fundamentais para satisfazer as necessidades básicas das *comunidades locais* * ou dos *povos indígenas* * (para subsistência, saúde, nutrição, água etc.), identificadas por meio de engajamento com essas comunidades ou povos indígenas.

HCV 6 - Valores culturais. Locais, recursos, habitats e *paisagens* * de importância mundial ou nacional cultural, arqueológica ou histórica e/ ou de importância cultural, ecológica, econômica ou religiosa/sagrada essencial para as culturas tradicionais de comunidades locais ou povos indígenas, identificados por meio de engajamento com essas comunidades locais ou povos indígenas.

9.2 - A *Organização* * deve desenvolver estratégias eficazes que mantêm e/ ou melhorem a identificação de *Altos Valores de Conservação* *, por meio de engajamento com as *partes afetadas* *, as *partes interessadas* * e os especialistas.

9.3 - A *Organização* * deve implementar estratégias e ações que mantenham e/ ou melhorem a conservação dos *Altos Valores de Conservação* * identificados. Estas estratégias e ações devem implementar a *abordagem de precaução* * e serem proporcionais à *intensidade*, à *escala* e ao *risco* * das atividades de gestão.



VERSÃO FINAL

9.4 - A *Organização* * deve demonstrar que o monitoramento periódico é realizado para avaliar as mudanças na situação dos *Altos Valores de Conservação* * e deve adaptar suas estratégias de manejo a fim de garantir a sua proteção efetiva. O monitoramento deve ser proporcional à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* * de atividades de manejo e deve incluir engajamento * com as *partes afetadas* *, com as *partes interessadas* * e com os especialistas.

Princípio 10: Implementação das Atividades de Gestão

As atividades de gestão conduzidas por ou para a *Organização* * para a *Unidade de Manejo* * devem ser selecionadas e implementadas de acordo com as políticas econômicas, ambientais e sociais e os *objetivos* * da *Organização* e de acordo com os *Princípios* * e *Critérios* * coletivamente.

10.1 - Após a colheita, ou de acordo com o *plano de manejo* *, a *Organização* * deverá, por meio de métodos naturais ou de regeneração artificial, regenerar a cobertura vegetal em tempo hábil para a pré-colheita ou condições mais naturais.

10.2 - A *Organização* * deve fazer uso de espécies de regeneração que sejam ecologicamente bem adaptadas ao local e aos *objetivos* * de manejo. A *Organização* * deverá fazer uso de espécies nativas e *genótipos* * locais para a regeneração, a menos que haja uma justificativa clara e convincente para a utilização de outros.

10.3 - A *Organização* * só pode usar *espécies exóticas* * quando o conhecimento e/ ou experiência tiver mostrado que os impactos invasivos podem ser controlados e medidas eficazes de mitigação estão em vigor.

10.4 - A *Organização* * não deve usar *organismos geneticamente modificados* * na *Unidade de Manejo* *.

10.5 - A *Organização* * deve fazer uso de práticas de *silvicultura* * que sejam ecologicamente adequadas para a vegetação, as espécies, os locais e os *objetivos* * de manejo.

10.6 - A *Organização* * deve evitar ou focar-se em eliminar o uso de fertilizantes. Quando são usados fertilizantes, a *Organização* deve prevenir, mitigar e/ ou reparar os danos aos *valores ambientais* *.

10.7 - A *Organização* * deve fazer uso do manejo integrado de pragas e de sistemas de *silvicultura* * que evitem ou visem eliminar o uso de *pesticidas* * químicos. A *Organização* não deve recorrer a quaisquer pesticidas químicos proibidos pela política do FSC. Quando são usados pesticidas, a *Organização* deve prevenir, mitigar e/ ou reparar os danos aos *valores ambientais* * e à saúde humana.

10.8 - A *Organização* * deve minimizar, monitorar e controlar rigorosamente o uso de *agentes de controle biológico* *, de acordo com *protocolos científicos*



VERSÃO FINAL

internacionalmente aceitos *. Quando são usados *agentes de controle biológico* *, A Organização deve prevenir, mitigar e/ ou reparar os danos aos *valores ambientais* *.

10.9 - A *Organização* * deve avaliar os riscos e implementar as atividades que reduzam os potenciais impactos negativos de riscos naturais proporcionais à *escala*, à *intensidade* e ao *risco* *.

10.10 - A *Organização* * deve gerenciar o desenvolvimento da infraestrutura, das atividades de transporte e da *silvicultura* *, de forma que os recursos hídricos e os solos sejam protegidos de perturbação e que danos às *espécies raras* * e *ameaçadas de extinção* *, *habitats* *, *ecossistemas* * e valores da paisagem * sejam impedidos, mitigados e/ ou reparados.

10.11 - A *Organização* * deve gerenciar as atividades associadas à colheita e à extração de madeira e dos *produtos florestais não-madeireiros* * para que os *valores ambientais* * sejam conservados, o lixo comercializável seja reduzido e os danos a outros produtos e serviços sejam evitados.

10.12 - A *Organização* * deve descartar os resíduos de forma ambientalmente adequada.

F. Glossário de Termos (em ordem alfabética)

Este glossário inclui definições internacionalmente aceitas a partir de um número limitado de fontes, sempre que possível. Essas fontes incluem a Convenção sobre Diversidade Biológica (1992), a Avaliação Ecológica do Milênio (2005), assim como as definições de glossários online, tal como previsto nos sites da União Mundial para a Natureza (IUCN), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Programa de Espécies Exóticas Invasoras da Convenção sobre Diversidade Biológica. Quando outras fontes foram utilizadas, elas são referenciadas em conformidade.

As definições desenvolvidas no decorrer da Revisão dos Princípios e Critérios são referenciadas como FSC 2011. As definições derivadas da Versão 4-0 dos Princípios e Critérios, conforme publicados originalmente em novembro de 1994 são referenciadas como FSC 1994.

O termo “com base em” significa que uma definição foi adaptada a partir de uma definição existente, tal como previsto, por exemplo, na Versão 4-0 dos Princípios e Critérios ou outras fontes internacionais.

As palavras usadas nesta versão dos Princípios e Critérios, se não definidas neste Glossário de Termos ou outros documentos normativos do FSC, são usadas conforme definidas na maioria dos dicionários-padrão de língua inglesa.

Altos Valores de Conservação (HCV): Qualquer um dos seguintes valores:



VERSÃO FINAL

HCV1 - Diversidade de espécies. Concentrações de diversidade biológica *, incluindo espécies endêmicas e espécies raras, ameaçadas de extinção ou em perigo *, que sejam significativas nos níveis global, regional ou nacional.

HCV 2 - Ecossistemas e mosaicos no nível da paisagem. Grandes ecossistemas * no nível de paisagem e mosaicos de ecossistemas que são significativos nos níveis global, regional ou nacional, e que contêm populações viáveis da grande maioria das espécies que ocorrem naturalmente em padrões naturais de distribuição e abundância.

HCV 3 - Ecossistemas e habitats. Ecossistemas raros, ameaçados ou em perigo, habitats * ou refúgios *.

HCV 4 - Serviços ambientais críticos. Serviços ambientais * básicos em situações críticas, incluindo a proteção de captações de água e controle de erosão de solos vulneráveis e encostas.

HCV 5 - Necessidades da comunidade. Locais e recursos fundamentais para satisfazer as necessidades básicas das comunidades locais * ou dos povos indígenas * (por exemplo, para subsistência, saúde, nutrição, água etc.), identificadas por meio de engajamento com essas comunidades ou povos indígenas.

HCV 6 - Valores culturais. Locais, recursos, habitats e paisagens * de importância mundial ou nacional cultural, arqueológica ou histórica e/ ou de importância cultural, ecológica, econômica ou religiosa/ sagrado essencial para as culturas tradicionais de comunidades locais ou povos indígenas, identificados por meio de engajamento com essas comunidades locais ou povos indígenas.

(Fonte: FSC 2011).

Agentes de controle biológico: Organismos utilizados para eliminar ou regular a população de outros organismos (Fonte: Com base na FSC 1994 e na União Mundial para a Natureza (IUCN). Definições do glossário conforme estabelecidas no site da IUCN).

Conflitos entre os Princípios e Critérios e as leis: Situações em que não seja possível atender aos Princípios e Critérios e uma lei ao mesmo tempo (Fonte: FSC 2011).

Conectividade: A medida de quão conectado ou espacialmente contínuo é um corredor, uma rede ou uma matriz. Quanto menos lacunas, maior a conectividade. Relacionada ao conceito de conectividade estrutural; a conectividade funcional ou comportamental se refere ao quão ligada uma área é a um processo, como um animal que se desloca por meio de diferentes tipos de elementos da paisagem (Fonte: Com base no R.T.T. Forman. 1995. Land Mosaics. The Ecology of Landscapes and Regions. Cambridge University Press, 632pp). A conectividade aquática lida com a acessibilidade e o transporte de materiais e organismos, por meio de águas



VERSÃO FINAL

subterrâneas e superficiais, entre fragmentos diferentes de ecossistemas aquáticos de todos os tipos.

Conservação/ proteção: Estas palavras são usadas como sinônimos quando se referem às atividades de manejo concebidas para manter os valores ambiental ou cultural identificados em existência a longo prazo. As atividades de manejo podem variar de intervenções nulas ou mínimas a um intervalo especificado de intervenções apropriadas e de atividades destinadas a manter ou compatíveis com a manutenção destes valores identificados (Fonte: FSC)

Crítico: O conceito de criticidade ou fundamentalidade no Princípio 9 e nos HCVs diz respeito à impossibilidade de substituição, e aos casos em que a perda ou o dano importante a este HCV causaria prejuízo grave ou sofrimento às partes interessadas afetadas.

Um serviço ambiental é considerado crítico (HCV 4) se uma interrupção desse serviço tenha a possibilidade de causar, ou representa uma ameaça de graves impactos negativos sobre o bem-estar, a saúde ou a sobrevivência das comunidades locais, sobre o meio ambiente, sobre os HCVs ou sobre o funcionamento da infraestrutura relevante (estradas, barragens, edifícios etc.) A noção de criticidade aqui se refere à importância e aos riscos aos recursos naturais e valores ambientais e socioeconômicos (Fonte: FSC 2011).

Critério (pl. Critérios): Uma maneira de julgar se um Princípio (de manejo florestal) foi atendido (Fonte: FSC 1994).

Comunidades locais: Comunidades de qualquer tamanho que estão na ou são adjacentes à Unidade de Manejo, e também aqueles que estão perto o suficiente para ter um impacto significativo sobre a economia ou os valores ambientais da Unidade de Manejo ou de ter as suas economias, direitos ou ambientes afetados significativamente pelas atividades de gestão ou pelos aspectos biofísicos da Unidade de Manejo (Fonte: FSC 2011).

Consentimento Livre, Prévio e Informado: Uma condição legal pela qual se pode considerar que uma pessoa ou comunidade deu o seu consentimento a uma ação antes do seu início, com base em uma apreciação clara e compreensão dos fatos, implicações e consequências futuras da referida ação, e a posse de todos os fatos relevantes no momento em que o consentimento é dado. Consentimento livre, prévio e informado inclui o direito de conceder, modificar, suspender ou retirar a sua aprovação (Fonte: Com base no documento de trabalho preliminar sobre o princípio de consentimento livre, prévio e informado dos Povos Indígenas (...) (E/CN.4/Sub.2/AC.4/2004/4, de 8 de julho de 2004) da 22ª Sessão da Comissão das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, Subcomissão para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas, de 19 a 23 de julho de 2004).



VERSÃO FINAL

Direito consuetudinário: Conjuntos inter-relacionados de direitos tradicionais podem ser reconhecidos como direito consuetudinário. Em algumas jurisdições, o direito consuetudinário é equivalente a lei estatutária, dentro de sua área de competência definida e pode substituir a lei ordinária para determinados grupos sociais ou outros grupos étnicos. Em algumas jurisdições, o direito consuetudinário complementa a lei ordinária legal e é aplicado em circunstâncias específicas (Fonte: Com base no N.L. Peluso and P. Vandergeest. 2001. Genealogies of the political forest and customary rights in Indonesia, Malaysia and Thailand, *Journal of Asian Studies* 60(3):761–812).

Direitos tradicionais: Direitos que resultam de uma longa série de ações habituais ou costumeiras, constantemente repetidas, que, pela repetição e por tal aquiescência ininterrupta, adquiriram força de uma lei dentro de uma unidade geográfica ou sociológica (Fonte: FSC 1994).

Diversidade biológica: A variabilidade de organismos vivos de todas as origens, incluindo, *inter alia*, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais fazem parte; isso inclui a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas (Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica 1992, artigo 2).

2011).

Defender: Reconhecer, respeitar, sustentar e apoiar (Fonte: FSC 2011).

Direitos de uso: Direitos para o uso dos recursos da Unidade de Manejo que podem ser definidos por costume local, acordos mútuos ou prescritos por outras entidades que detenham direitos de acesso. Esses direitos podem restringir o uso de recursos específicos para níveis específicos de consumo ou técnicas de colheita específicas (Fonte: FSC 2011).

Espécies invasoras: Espécies que são de rápida expansão fora de sua área nativa. As espécies invasoras podem alterar as relações ecológicas entre as espécies nativas e podem afetar a função do ecossistema e da saúde humana (Fonte: Com base na União Mundial para a Natureza (IUCN). Definições do glossário conforme estabelecidas no site da IUCN).

Espécies exóticas: Uma espécie, subespécie ou táxon inferior, introduzido fora de sua distribuição natural passada ou presente; inclui qualquer parte, gametas, sementes, ovos ou propágulos dessas espécies que possam sobreviver e posteriormente reproduzir (Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD), Programa de Espécies Exóticas Invasoras. Glossário de Termos, conforme estipulado no site da CBD).

Ecossistema: Um complexo dinâmico de vegetais, animais e comunidades de micro-organismo e seu ambiente não vivo, interagindo como uma unidade funcional (Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica de 1992, artigo 2).



VERSÃO FINAL

Engajamento ou Envolvimento: O processo pelo qual A Organização se comunica, consulta e/ ou prevê a participação das partes interessadas e/ ou das partes interessadas afetadas, garantindo que suas preocupações, desejos, expectativas, necessidades, direitos e oportunidades sejam considerados no estabelecimento, implementação e atualização do plano de manejo (Fonte: FSC 2011).

Externalidades: Os impactos positivos e negativos das atividades sobre as partes interessadas que não estejam diretamente envolvidos nessas atividades, ou em um recurso natural ou do ambiente, que não costumam entrar nos sistemas de contabilidade de custos padrão, de modo que os preços de mercado dos produtos dessas atividades não reflitam todos os custos ou benefícios (Fonte: FSC 2011).

Floresta: Um pedaço de terra dominado por árvores (Fonte: FSC 2011. Derivados de Diretrizes do FSC para Organismos de Certificação, Escopo de Certificação Florestal, Cláusula 2.1, publicadas pela primeira vez em 1998 e revisadas como FSC-GUI-20-200 em 2005, e revisadas novamente em 2010 como FSC-DIR-20-007 Diretiva do FSC sobre Avaliações de Manejo Florestal, ADVICE-20-007-01).

Função do ecossistema: Uma característica intrínseca do ecossistema relacionada ao conjunto de condições e processos pelos quais um ecossistema mantém a sua integridade (como produtividade primária, cadeia alimentar, ciclos biogeoquímicos). As funções do ecossistema incluem processos como a decomposição, produção, ciclagem de nutrientes e fluxos de nutrientes e energia. Para os fins do FSC, esta definição inclui processos ecológicos e evolutivos, como fluxo gênico e regimes de perturbação, ciclos de regeneração e etapas de desenvolvimento (sucessão) ecológico avançado. (Fonte: Com base no R. Hassan, R. Scholes and N. Ash. 2005. Ecosystems and Human Well-being: Synthesis. The Millennium Ecosystem Assessment Series. Island Press, Washington DC; and R.F. Noss. 1990. Indicators for monitoring biodiversity: a hierarchical approach. Conservation Biology 4(4):355–364).

Igualdade de gênero: Igualdade de gênero ou a equidade de gênero significa que mulheres e homens possuem condições iguais para realizar os seus plenos direitos humanos e contribuir para e beneficiar o desenvolvimento econômico, social, cultural e político (Fonte: Adaptado do FAO, IFAD e da oficina da OIT sobre "Gaps, trends and current research in gender dimensions of agricultural and rural employment: differentiated pathways out of poverty", Roma, de 31 de março a 2 de abril de 2009).

Intensidade: Uma medida da efetividade, da gravidade ou da força de uma atividade de gestão ou outra ocorrência que afete a natureza dos impactos da atividade (Fonte: FSC 2011).

Lei aplicável: Significa as aplicáveis à Organização na qualidade de pessoa jurídica ou negócios corporativos no ou para o benefício da Unidade de Gestão e as leis que afetam a implementação dos Princípios e Critérios do FSC. Isto inclui qualquer combinação de lei ordinária (aprovada por parlamento) e jurisprudência (interpretações



VERSÃO FINAL

judiciais), regulamentos subsidiários, procedimentos administrativos associados e a constituição nacional (se houver) que, invariavelmente, possua precedência legal sobre todos os outros instrumentos legais (Fonte: FSC 2011).

Legal: De acordo com a legislação primária (leis nacionais ou locais) ou de legislação secundária (normas subsidiárias, decretos, portarias etc.) “Legal” também inclui decisões com base em regras tomadas por agências legalmente competentes, em que essas decisões fluem lógica e diretamente das leis e regulamentos. Decisões tomadas pelos órgãos legalmente competentes não podem ser legais se não fluírem lógica e diretamente a partir das leis e regulamentos e se elas não forem baseadas em regras, mas usem discricção administrativa (Fonte: FSC 2011).

Legalmente competente: Ordenado na lei para executar uma determinada função (Fonte: FSC 2011).

Manejo adaptativo: Um processo sistemático que visa melhorar continuamente as políticas e práticas de manejo por meio do aprendizado a partir dos resultados das medidas existentes (Fonte: Com base na União Mundial para a Natureza (IUCN). Definições do glossário conforme estabelecidas no site da IUCN).

Povos indígenas: Pessoas e grupos de pessoas que podem ser identificados ou caracterizados como segue:

- A principal característica ou critério é a autoidentificação como povos indígenas em um nível individual, e aceitação pela comunidade como seu membro;
- A continuidade histórica com as sociedades pré-coloniais e/ ou pré-colonizadora;
- Forte ligação com os territórios e recursos naturais ao redor;
- Diferentes sistemas sociais, econômicos ou políticos;
- Língua, cultura e crenças distintas;
- Formação de grupos não dominantes da sociedade;
- Decisão de manter e reproduzir seus ambientes ancestrais e sistemas como povos e comunidades distintos.

(Fonte: Adaptado do Fórum Permanente da ONU sobre Indígenas, Ficha Informativa “Quem são os povos indígenas”, de outubro de 2007;

Grupo das Nações Unidas para o Desenvolvimento, “Orientações sobre ‘Questões’ de Povos Indígenas” das Nações Unidas de 2009, Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 13 de setembro de 2007).



VERSÃO FINAL

Paisagem: Um mosaico geográfico composto de ecossistemas interativos resultados da influência de interações geológicas, topográficas, de solos, climáticas, bióticas e humanas em uma determinada área (Fonte: Com base na União Mundial para a Natureza (IUCN) Definições do glossário conforme estabelecidas no site da IUCN).

Propriedade Intelectual: Práticas, bem como conhecimento, inovações e outras criações da mente. (Fonte: Com base na Convenção sobre Diversidade Biológica, artigo 8(j); e na Organização Mundial de Propriedade Intelectual. O que é Propriedade Intelectual?, Publicação da OMPI nº 450(E). Sem Data).

Parte interessada: Qualquer pessoa, grupo de pessoas ou entidade que demonstrou interesse, ou é conhecida por ter um interesse, nas atividades de uma Unidade de Gestão. Os seguintes são exemplos de partes interessadas.

- Organizações de conservação, por exemplo, ONGs ambientalistas
- Organizações de Trabalho (direito), por exemplo, sindicatos
- Organizações de direitos humanos, por exemplo, ONGs sociais
- Projetos de desenvolvimento local
- Governos locais
- Departamentos governamentais nacionais com funcionamento na região
- Escritórios Nacionais do FSC
- Especialistas em questões específicas, por exemplo, Altos Valores de Conservação

(Fonte: FSC 2011)

Protocolos científicos internacionalmente aceitos: Um procedimento predefinido com base científica que seja publicado por uma rede ou sindicato internacional científico, ou referenciado com frequência na literatura científica internacional (Fonte: FSC 2011).

Parte afetada: Qualquer pessoa, grupo de pessoas ou entidade que esteja ou possa estar sujeita aos efeitos das atividades de uma Unidade de Manejo. Os exemplos incluem, mas não estão restritas (por exemplo, no caso de proprietários de terras a jusante), a pessoas, grupos de pessoas ou entidades localizadas nas vizinhanças da Unidade de Gestão. Os seguintes são exemplos de partes interessadas afetadas:

- Comunidades locais
- Povos indígenas
- Trabalhadores



VERSÃO FINAL

- Moradores da floresta
- Vizinhos
- Proprietários de terras a jusante
- Beneficiadores locais
- Empresas locais
- Titulares de direitos de posse e uso, incluindo proprietários de terras
- Organizações autorizadas ou conhecidas por agir em nome das partes interessadas afetados, por exemplo, ONGs socioambientais, sindicatos etc.

(Fonte: FSC 2011).

Serviços ambientais: Os benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Estes fatores incluem:

- a. serviços de abastecimento, como alimentos, produtos florestais e água;
- b. serviços de regulação, como a regulação de inundações, seca, degradação do solo, qualidade do ar, clima e doenças;
- c. serviços de apoio, como formação do solo e ciclagem de nutrientes;
- d. e serviços culturais e de valores culturais como recreativos, espirituais, religiosos e outros benefícios não-materiais.

(Fonte: Com base no R. Hassan, R. Scholes and N. Ash. 2005. Ecosystems and Human Well-being: Synthesis. The Millennium Ecosystem Assessment Series. Island Press, Washington DC).

Valores ambientais: O seguinte conjunto de elementos do ambiente biofísico e humano:

- a. funções do ecossistema (incluindo sequestro e armazenamento de carbono)
- b. diversidade biológica
- c. recursos hídricos
- d. solos
- e. atmosfera
- f. valores das paisagens (incluindo valores culturais e espirituais).

O valor real atribuído a esses elementos depende das percepções humanas e sociais (Fonte: FSC 2011).

Viabilidade econômica: A capacidade de desenvolver e sobreviver como uma unidade relativamente independente, social, econômica ou política. A viabilidade



VERSÃO FINAL

econômica pode exigir, mas não é sinônimo de rentabilidade (Fonte: Com base no WEBSTEA, conforme estabelecido no site da Agência Europeia do Ambiente).

Organismo geneticamente modificado: Um organismo em que o material genético tenha sido modificado de uma maneira que não ocorre naturalmente por meio de cruzamentos e/ ou recombinação natural. (Fonte: Com base no FSC-POL-30-602 - Interpretação do FSC sobre os OGMs (Organismos Geneticamente Modificados)).

Genótipo: A constituição genética de um organismo (Fonte: FSC 2011).

Habitat: O lugar ou tipo de local em que um organismo ou população ocorre (Fonte: Com base na Convenção sobre Diversidade Biológica, artigo 2).

Terras e territórios: Para efeitos dos Princípios e Critérios, estes são terras ou territórios que os povos indígenas ou comunidades locais tradicionalmente possuem, ou habitualmente tenham utilizado ou ocupado, e em que o acesso aos recursos naturais seja vital para a sustentabilidade de suas culturas e modos de vida. (Fonte: Com base na salvaguarda OP 4.10 do Banco Mundial para os Povos Indígenas, cláusula 16 (a). Julho de 2005.)

Valores da paisagem: Valores da paisagem podem ser visualizados como camadas sobrepostas de percepções humanas sobre a paisagem física. Alguns valores das paisagens, como a economia, a recreação, o valor de subsistência ou a qualidade visual estão intimamente relacionados aos atributos da paisagem física.

Outros valores das paisagens, como o valor intrínseco ou espiritual são mais de caráter simbólico e são influenciados mais pela percepção individual ou construção social do que pelos atributos da paisagem física (Fonte: Com base no site do Landscape Value Institute).

Registro legal: Licenças legais ou conjunto de permissões nacionais ou locais de operar como uma empresa, com direito a comprar e vender produtos e/ ou serviços comercialmente. A licença ou permissões podem ser aplicadas a um indivíduo, uma empresa de propriedade privada ou uma entidade de propriedade pública. Os direitos de comprar e vender produtos e/ ou serviços não levam consigo a obrigação de realizá-los, de modo que o registro legal aplica-se também às organizações que operam uma Unidade de Manejo, sem vendas de produtos ou serviços; por exemplo, para a recreação sem preço ou para a conservação da biodiversidade ou habitat (Fonte: FSC 2011).

Situação legal: A maneira pela qual a Unidade de Manejo é classificada de acordo com a lei. Em termos de posse, significa a categoria de posse, como terras comunais, ou arrendamento, ou propriedade plena, ou terras do Estado, ou terras do governo etc. Se a Unidade de Gestão está sendo convertida de uma categoria para outra (por exemplo, de terras do Estado para terras indígenas comunais), a situação inclui a posição atual no processo de transição. Em termos de administração, situação legal



VERSÃO FINAL

poderia significar que a terra é propriedade da nação como um todo, é administrada em nome da nação por um departamento governamental, e é alugado por um ministério do governo a um operador do setor privado por meio de uma concessão (Fonte: FSC 2011).

Salário de subsistência: O nível dos salários suficientes para satisfazer as necessidades vitais básicas de uma família de tamanho médio em uma economia específica (Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT). Departamento de Serviços Bibliotecários e de Informação. Thesaurus da OIT, conforme estipulado no site da OIT).

Leis locais: Todo o conjunto de leis primárias e secundárias (atos, portarias, estatutos, decretos) que é limitado em sua aplicação a um distrito geográfico específico dentro de um território nacional, assim como os regulamentos secundários e os procedimentos administrativos terciários (regras/ requisitos) que derivam sua autoridade direta e explicitamente a partir dessas leis primárias e secundárias. As leis derivam autoridade, em última análise, do conceito de soberania de Vestfália de Estado Nação (Fonte: FSC 2011).

Plano de Manejo: A coleção de documentos, relatórios, registros e mapas que descrevem, justificam e regulam as atividades realizadas por qualquer gerente, equipe ou organização, dentro ou em relação à Unidade de Gestão, incluindo declarações de objetivos e políticas (Fonte: FSC 2011).

Unidade de Manejo: Uma área espacial ou áreas submetidas à certificação pelo FSC com limites claramente definidos geridas por um conjunto de objetivos explícitos de longo prazo de gestão que são expressos em um plano de manejo. Esta área ou áreas inclui(em):

- todas as instalações e área(s) dentro, ou adjacentes a esta área espacial ou áreas sob o título legal ou controle de gestão de, ou operadas por ou em nome da Organização, com a finalidade de contribuir para os objetivos do manejo; e
- todas as instalações e área(s) fora e não adjacentes a esta área espacial ou áreas e operadas por ou em nome da Organização, com a finalidade única de contribuir para os objetivos do manejo.

(Fonte: FSC 2011).

Controle gerencial: Responsabilidade do tipo definido pelos diretores de empresas comerciais em direito comercial nacional, e tratados pelo FSC como aplicável também para organizações do setor público (Fonte: FSC 2011).

Leis nacionais: Todo o conjunto de leis primárias e secundárias (atos, portarias, estatutos, decretos) que é aplicável a um território nacional, assim como os regulamentos secundários e os procedimentos administrativos terciários (regras/



VERSÃO FINAL

requisitos) que derivam sua autoridade direta e explicitamente a partir dessas leis primárias e secundárias (Fonte: FSC 2011).

Espécies nativas: Espécie, subespécie ou táxon inferior, ocorrendo dentro de sua escala natural (passado ou presente) e potencial de dispersão (isto é, dentro da faixa que ocupa naturalmente ou poderia ocupar sem introdução direta ou indireta ou cuidados por seres humanos) (Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica Diversidade Biológica (CDB). Programa de Espécies Exóticas Invasoras. Glossário de Termos, conforme estipulado no site da CBD).

Condições naturais/ ecossistema nativo: Para efeitos dos Princípios e Critérios e todas as aplicações de técnicas de restauração, termos como "condições mais naturais", "ecossistema nativo" estabelecem o manejo de locais para favorecer ou restaurar as espécies nativas e as associações de espécies nativas que são típicas da localidade, e para o manejo dessas associações e outros valores ambientais, para que eles formem ecossistemas típicos da localidade. Orientações adicionais podem ser estabelecidas nas Normas de Manejo Florestal do FSC (Fonte: FSC 2011).

Floresta natural: Uma área de floresta com muitas das principais características e elementos chaves de ecossistemas nativos, como a complexidade, estrutura e diversidade biológica, incluindo as características do solo, flora e fauna, em que todas ou quase todas as árvores são de espécies nativas, não classificadas como plantações. "Floresta natural" inclui as seguintes categorias.

- Floresta afetada por colheita ou outros distúrbios, nas quais as árvores estão sendo ou foram regeneradas por uma combinação de regeneração natural e artificial, com espécies típicas de florestas naturais nesse local, e em que muitas das características acima e abaixo do solo da floresta natural ainda estão presentes. Nas florestas boreais e temperadas do norte, que são naturalmente compostas por apenas uma ou poucas espécies de árvores, uma combinação de regeneração natural e artificial para regenerar florestas da mesma espécie nativa, com a maioria das principais características e elementos chaves de ecossistemas nativos desse local não é, por si só, considerada como a conversão para plantações.

Florestas naturais, que são mantidas por práticas tradicionais de silvicultura, incluindo regeneração natural assistida ou natural.

- Floresta secundária bem desenvolvida ou de colonização de espécies nativas que regeneraram em áreas não-florestais.
- A definição de "floresta natural" pode incluir áreas descritas como ecossistemas florestais, bosques e savanas.

A descrição de florestas naturais e suas principais características e elementos chave podem ser definida nas Normas de Manejo Florestal do FSC, com descrições ou exemplos apropriados.



VERSÃO FINAL

Floresta natural não inclui terras que não sejam dominadas por árvores, que não foi previamente uma floresta e que ainda não contêm muitas das características e elementos dos ecossistemas nativos. Pode-se considerar a regeneração jovem como uma floresta natural após alguns anos de sucessão ecológica. As Normas de Gestão Florestal do FSC podem indicar quando essas áreas podem ser extirpadas da Unidade de Manejo, devem ser restauradas para condições mais naturais, ou podem ser convertidas para outros usos da terra.

O FSC não desenvolveu limiares quantitativos entre diferentes categorias de florestas em termos de área, densidade, altura etc. As Normas de Manejo Florestal do FSC podem fornecer esses limiares e outras diretrizes, com a descrição ou exemplos adequados. Enquanto se aguarda essas orientações, as áreas dominadas por árvores, principalmente de espécies nativas, podem ser consideradas como floresta natural. Os Limiares e as orientações podem abranger áreas como:

- Outros tipos de vegetação e as comunidades e ecossistemas não-florestais incluídos na Unidade de Manejo, incluindo zonas de pastagem, cerrado, pantanais e florestas abertas.
- Regeneração pioneira muito jovem ou de colonização em uma sucessão primária em novos locais abertos ou terras agrícolas abandonadas, o que ainda não contém muitas das principais características e elementos-chave dos ecossistemas nativos. Isso pode ser considerado como uma floresta natural ao longo da progressão ecológica após a passagem dos anos.
- A regeneração jovem natural crescendo em áreas de floresta natural pode ser considerada como floresta natural, mesmo após a exploração, abate de árvores ou outros distúrbios, uma vez que muitas das principais características e elementos-chaves de ecossistemas nativos permanecem, acima do solo e abaixo do solo.
- Áreas em que o desmatamento e a degradação florestal foram tão graves que não são mais “dominados por árvores” podem ser considerados como não-florestais, quando têm muito poucas das principais características acima e abaixo do solo e elementos-chave dos recursos naturais florestas. Essa degradação extrema é normalmente o resultado de combinações de repetida e intensa exploração, pastagem, agricultura, coleta de lenha, caça, incêndios, erosão, mineração, assentamentos, infraestrutura etc. As Normas de Manejo Florestal do FSC podem ajudar a decidir quando essas áreas podem ser extirpadas da Unidade de Manejo, devem ser restauradas para condições mais naturais, ou podem ser convertidas para outros usos da terra.

(Fonte: FSC 2011).

Produtos florestais não-madeireiros (PFNM): Todos os outros produtos além dos derivados de madeira da Unidade de Manejo (Fonte: FSC 2011).



VERSÃO FINAL

Objetivo: A finalidade básica estabelecida pela Organização para a empresa florestal, incluindo a decisão da política e à escolha dos meios para atingir o objetivo (Fonte: Com base em F.C. Osmaston. 1968. The Management of Forests. Hafner, New York; and D.R. Johnston, A.J. Grayson and R.T. Bradley. 1967. Forest Planning. Faber & Faber, Londres).

Código obrigatório de prática: Um manual ou guia ou outra fonte de instrução técnica que A Organização deve implementar por lei (Fonte: FSC 2011).

Acidente de trabalho: Uma ocorrência decorrentes do ou no curso do trabalho que resulte em danos fatais ou não fatais (Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT). Departamento de Serviços Bibliotecários e de Informação. Thesaurus da OIT, conforme estipulado no site da OIT).

Doença ocupacional: Qualquer doença contraída em consequência de uma exposição a fatores de risco decorrentes da atividade de trabalho (Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT). Departamento de Serviços Bibliotecários e de Informação. Thesaurus da OIT, conforme estipulado no site da OIT).

Lesões ocupacionais: Quaisquer lesão pessoal, doença ou morte resultante de acidente de trabalho (Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT). Departamento de Serviços Bibliotecários e de Informação. Thesaurus da OIT, conforme estipulado no site da OIT).

Organismo: Qualquer entidade biológica capaz de replicação ou de transferência de material genético (Fonte: Diretiva do Conselho 90/220/CEE).

A Organização: A pessoa ou entidade que detém ou requerer certificação e, portanto, responsável por demonstrar o cumprimento dos requisitos em que a certificação do FSC se baseia (Fonte: FSC 2011).

Pesticida: Qualquer substância ou preparação elaborada ou utilizada para proteger plantas ou madeira ou outros produtos vegetais contra pragas; no controle de pragas, ou na neutralização dessas pragas. Esta definição inclui inseticidas, raticidas, acaricidas, moluscicidas, larvicidas, fungicidas e herbicidas (Fonte: FSC-POL-30-001 - Política de Pesticidas do FSC (2005)).

Plantação: Uma área de floresta estabelecida por plantio ou semeadura pela utilização de espécies exóticas ou nativas, muitas vezes com uma ou algumas espécies, espaçamento regular e até mesmo idades, e que careça a maioria das principais características e elementos chave das florestas naturais. A descrição das plantações pode ainda ser definida nas Normas de Manejo Florestal do FSC, com descrições apropriadas ou exemplos, como:

- Áreas que inicialmente respeitavam essa definição de "plantação", mas que, após a passagem dos anos, passaram a ter muitas ou a maioria das principais características



VERSÃO FINAL

e elementos chaves de ecossistemas nativos, podem ser classificadas como florestas naturais.

- Plantações geridas a fim de restabelecer e valorizar a diversidade biológica e de habitat, complexidade estrutural e funcionalidade dos ecossistemas podem, após a passagem dos anos, ser classificadas como florestas naturais.
- Florestas boreais e temperadas do norte que são naturalmente compostas por apenas uma ou poucas espécies de árvores, em que uma combinação de regeneração natural e artificial é usada para regenerar florestas da mesma espécie nativa, com a maioria das principais características e elementos chaves de ecossistemas nativos desse local pode ser considerada como floresta natural, e essa regeneração, não é por si só, considerada como conversão para plantações.

(Fonte: FSC 2011)

Abordagem de precaução: Uma abordagem que requer que, quando a informação disponível indique que as atividades de manejo apresentam uma ameaça de danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente ou uma ameaça ao bem-estar humano, A Organização tomará medidas explícitas e eficazes para prevenir os danos e evitar os riscos ao bem-estar, mesmo quando a informação científica seja incompleta ou não conclusiva, e quando a vulnerabilidade e a sensibilidade dos valores ambientais sejam incertos (Fonte: Com base no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, de 1992, e na Declaração de Wingspread sobre o Princípio da Precaução da Conferência de Wingspread, de 23 a 25 de janeiro de 1998).

Princípio: Uma regra ou elemento essencial; no caso do FSC, de manejo florestal (Fonte: FSC 1994).

Proteção: Veja a definição de Conservação.

Área de Proteção: Veja a definição de Zona de Conservação.

Domínio público: De uma forma acessível ou observável por pessoas em geral (Fonte: Collins English Dictionary, 2003 Edition).

Espécies raras: Espécies que são incomuns ou raras, mas não classificadas como ameaçadas de extinção. Estas espécies estão localizadas em áreas geograficamente restritas ou habitats específicos, ou estão escassamente espalhadas em grande escala. Elas são aproximadamente equivalentes à categoria de Quase Ameaçadas (NT) da IUCN (2001), incluindo espécies que estão perto de se qualificar ou estejam susceptíveis de serem qualificadas para uma categoria de ameaça num futuro próximo. Elas também são aproximadamente equivalentes às espécies em perigo (Fonte: Com base em IUCN (2001). Categorias e Critérios da Lista Vermelha da IUCN: Versão 3.1. Comissão de Sobrevivência de Espécies da IUCN. IUCN. Gland, Suíça e Cambridge, RU).



VERSÃO FINAL

Ratificado: O processo pelo qual uma lei, pacto ou acordo internacional (incluindo acordos ambientais multilaterais) é legalmente aprovado por um legislador nacional ou mecanismo legal equivalente, de modo que essa lei, pacto ou acordo internacional torne-se automaticamente parte da legislação nacional ou acione o desenvolvimento da lei nacional a fim de causar o mesmo efeito legal (Fonte: FSC 2011).

Razoável: Considerado como justo ou adequado às circunstâncias ou propósitos, com base na experiência geral (Fonte: Shorter Oxford English Dictionary).

Colheita de impacto reduzido: Colheita (incluindo exploração) usando técnicas para reduzir o impacto sobre a situação residual (Fonte: Com base nas Diretrizes para a Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade nas Florestas de Produção de Madeira Tropical, IUCN 2006).

Refúgios: Uma área isolada em que as mudanças extensas, geralmente em virtude da mudança climática ou por distúrbios, como as causadas por seres humanos, não ocorreram e em que plantas e animais típicos de uma região podem sobreviver (Fonte: Glen Canyon Dam, Glossário do Programa de Gestão Adaptativa, conforme disposto no site do Glen Canyon Dam).

Resiliência: A capacidade de um sistema para manter as funções e processos chave em face de tensões ou pressões por qualquer resistência ou adaptação à mudança. Resiliência pode ser aplicada a ambos os sistemas ecológicos e sistemas sociais (Fonte: Comissão Mundial sobre Áreas Protegidas da IUCN (IUCN-WCPA). 2008. Estabelecimento de Redes de Áreas Marinhas Protegidas - Fazendo Acontecer. Washington D.C.: IUCN-WCPA – Administração Oceânica e Atmosférica Nacional e A Conservação da Natureza.)

Restaurar/ Restauração: Essas palavras são usadas em diferentes sentidos de acordo com o contexto e na fala cotidiana. Em alguns casos, "restaurar" significa reparar os danos causados aos valores ambientais, que resultaram de atividades de manejo ou outras causas. Em outros casos, "restaurar" significa a formação de condições mais naturais em locais que vem sendo fortemente degradados ou convertidos para outros usos da terra. Nos Princípios e Critérios, a palavra "restaurar" não é usada para sugerir a recriação de quaisquer ecossistemas específicos anteriores, pré-históricos, pré-industriais ou outros pré-existentes (Fonte: FSC 2011)

A Organização não é necessariamente obrigada a restituir os valores ambientais que foram afetados por fatores fora do controle da Organização, por exemplo, desastres naturais, pela mudança climática ou por atividades de terceiros legalmente autorizadas, como infraestrutura pública, mineração, caça ou assentamento. FSC-POL-20-003 - A Excisão de Áreas do Escopo da Certificação descreve os processos pelos quais essas áreas podem ser extirpadas da área certificada, quando apropriado.

A Organização também não é obrigada a restaurar os valores ambientais que possam ter existido em algum momento no passado histórico ou pré-histórico, ou que tenham



VERSÃO FINAL

vido afetados negativamente pelos antigos proprietários ou organizações. No entanto, a Organização deverá tomar medidas razoáveis para mitigar, controlar e prevenir a degradação ambiental contínua na Unidade de Gestão, como resultado de esses impactos anteriores.

Risco: A probabilidade de um impacto negativo inaceitável decorrente de qualquer atividade na Unidade de Manejo combinada com a sua gravidade em termos de consequências (Fonte: FSC 2011).

Escala: Uma medida da extensão em que uma atividade ou evento do manejo afete um valor ambiental ou uma unidade de gestão, no tempo ou espaço. Uma atividade com pequena ou baixa escala espacial afeta apenas uma pequena proporção da floresta a cada ano, uma atividade com escala temporal pequena ou baixa ocorre somente em intervalos longos (Fonte: FSC 2011).

Escala, intensidade e risco: Veja as definições individuais dos termos “escala”, “intensidade” e “risco”.

Deve(m): Indica um requisito da norma.

Não deve(m): Indica uma proibição.

Pode(m)/ não pode(m): Indicam uma recomendação.

(Fonte: Com base no Guia ISO 2, seção 7 de Vocabulário Geral.1; e Diretivas ISO/ IEC Parte 2, quinta edição. 2004. Anexo H, Formas verbais para a expressão de disposições).

Importante: Para efeitos das 9 Principais, HCVs 1, 2 e 6, existem três principais formas de reconhecer a significância.

- Uma designação, de classificação ou estado de conservação reconhecido, atribuído por um organismo internacional como a IUCN ou Birdlife International.
- Uma designação das autoridades nacionais ou regionais ou por uma organização de conservação nacional responsável, com base em sua concentração de biodiversidade.
- Um reconhecimento voluntário por parte do gerente, proprietário ou da Organização, com base nas informações disponíveis, ou da presença conhecida ou suspeita de uma concentração significativa de biodiversidade, mesmo quando não designada oficialmente por outras agências.

Qualquer uma dessas formas irá justificar a designação como HCVs 1, 2 e 6. Muitas regiões do mundo receberam reconhecimento pela importância de sua biodiversidade, medida de muitas maneiras diferentes. Mapas existentes e classificações de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade desempenham um papel essencial na identificação da presença potencial dos HCVs 1, 2 e 6 (Fonte: FSC 2011).



VERSÃO FINAL

Silvicultura: A arte e a ciência de controlar o estabelecimento, crescimento, composição, saúde e qualidade das florestas e bosques a fim de atender às diversas necessidades e valores específicos dos proprietários e da sociedade de uma maneira sustentável (Fonte: Nieuwenhuis, M. 2000. Terminology of Forest Management. IUFRO World Series Vol. 9. IUFRO 4.04.07 SilvaPlan and SilvaVoc).

Parte interessada: Veja definições de “partes interessadas afetadas” e “parte interessada”.

Lei ordinária ou legislação estatutária: O corpo de leis contidas nos Atos do Parlamento (legislativo nacional) (Fonte: Oxford Dictionary of Law).

Posse: Acordos socialmente definidos realizadas por indivíduos ou grupos, reconhecidos por estatutos legais ou prática habitual, em relação ao “conjunto de direitos e deveres” de propriedade, manutenção, acesso e/ ou uso de uma unidade de terra específica ou os recursos associados lá dentro (como árvores individuais, espécies de plantas, água, minerais etc.) (Fonte: União Mundial para a Natureza (IUCN). Definições do glossário conforme estabelecidas no site da IUCN).

Ameaça: Uma indicação ou aviso de dano iminente ou provável ou de impactos negativos (Fonte: Com base no Oxford English Dictionary).

Espécies ameaçadas de extinção: Espécies que atendem aos critérios de Vulnerável (VU), Em Perigo (EN) ou Criticamente Ameaçada (CR) da IUCN (2001) e enfrentam um risco alto, muito alto ou muito elevado de extinção na natureza. Estas categorias podem ser re-interpretada para fins do FSC de acordo com as classificações nacionais oficiais (que têm um significado legal) e com as condições locais e densidade populacional (o que deve afetar as decisões sobre medidas de conservação adequadas) (Fonte: Com base na IUCN (2001). Categorias e Critérios da Lista Vermelha da IUCN: Versão 3.1. Comissão de Sobrevivência de Espécies da IUCN. IUCN. Gland, Suíça e Cambridge, RU).

Povos tradicionais: Populações tradicionais são grupos sociais ou povos que não se auto-identificam como indígenas e que afirmam os direitos às suas terras, florestas e outros recursos com base em costume ou ocupação e usos tradicionais estabelecidos há muito tempo (Fonte: Programa de Povos da Floresta (Marcus Colchester, 7 de outubro de 2009)).

Trabalhadores: Todas as pessoas empregadas, incluindo funcionários públicos, assim como “autônomos”. Isto inclui funcionários de meio-período e sazonais, de todas as classes e categorias, incluindo trabalhadores, administradores, supervisores, executivos, empreiteiros, assim como autônomos e subcontratados (Fonte: Convenção da OIT C155 - Convenção sobre Segurança e Saúde Ocupacional de 1981).

Zonas de conservação e áreas de proteção: Áreas definidas que são designadas e geridas principalmente para proteger espécies, habitats, ecossistemas, recursos



Forest Stewardship Council
FSC Brasil

VERSÃO FINAL

naturais ou outros valores específicos do local por causa de seus valores naturais ambientais ou culturais, ou para fins de monitoramento, avaliação ou pesquisa, não necessariamente excluindo outras atividades de manejo. Para os fins dos Princípios e Critérios, esses termos são usados como sinônimos, sem implicar que um sempre tem um maior grau de conservação ou proteção do que o outro. O termo "área protegida" não é usado para estas áreas, porque este termo implica situação legal ou oficial abrangida por legislação nacional em muitos países. No contexto dos Princípios e Critérios, a gestão dessas áreas deve envolver conservação ativa, não proteção passiva "(Fonte: FSC 2011).